



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 1/5

Chamada Pública n.º 03/2019 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sr^a. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrito no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009, a Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 de 17/06/2013 e Resolução n.º 04 de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 05 (cinco) meses.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **21/5/2019, às 11:00h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, 149 (2º andar) – Centro – CEP 96.020.380, Pelotas/RS.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	20.000	Bergamota tipo montenegrina, de primeira qualidade e boa aparência, acondicionada em redes de 02(dois) quilos e aproximadamente 16 unidades, devendo ser bem desenvolvida com grau médio de maturação. Polpa firme e intacta, não podendo apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou escurecimento da fruta. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 3,3000

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações nºs: 12.365.0101.2144.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos contratados pelo período de 05 (cinco) meses será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 2/5**

3. ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- 3.1.4 Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;
- 3.1.5 Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- 3.1.7 Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

3.2 Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.2.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 Fornecedor Individual (Não organizado em Grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3.3.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.3.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.
- 3.4 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.5 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1.5”, nem documentos com prazo de validade vencido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 3/5

- 3.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e/ou CPF.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1 No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo III do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.
- 4.1.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2 Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3 A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando a ordenação crescente dos valores dentre os apresentados pelos grupos de fornecedores, respeitado os critérios do Art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015.
- 5.4 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado; e
 - d) Grupo de propostas do País.
- 5.4.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.4.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
 - II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.
 - III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
- 5.4.3 Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4/5**

demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens “5.4.1” e “5.4.2”.

- 5.4.4 Para efeitos do disposto, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 5.4.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item “5.4.2 - I”, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 5.4.6 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.4.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-6172/3227-1449, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53)3309.5936, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13:00h às 18:00h ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 8.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 5/5**

- 8.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I - Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
 - II - Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 20.000,00.}$$
- 8.4.1 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 8.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 8.6 Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 8.7 Fazem parte deste Edital:
- 8.7.1 Anexo I – Cronograma de Entrega;
 - 8.7.2 Anexo II – Proposta de Preços;
 - 8.7.3 Anexo III – Projeto de Venda; e
 - 8.7.4 Anexo IV – Minuta de Contrato.

Pelotas, 25 de abril de 2019.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais